



**EDITAL Nº 088/2020**  
**PROCESSO Nº 126/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Andrelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.682.930/0001-38, com sede na Avenida N. Sra. Do Porto da Eterna Salvação, nº 208, Bairro Centro, na mesma cidade de Andrelândia, Estado de Minas Gerais, por meio de sua equipe de Pregão, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Recebimentos de propostas até dia **02/12/2020** às 09:00 horas

Abertura de propostas dia **02/12/2020** às 09:01

O EDITAL estará disponível a partir do dia **18/11/2020** às 13:00 horas

Tempo de Disputa: 10 (dez) minutos

Modo de Disputa: Aberto

Local: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado”.

Modo de Disputa: Aberto

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços da escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de materiais de consumo com e sem registro, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O **MUNICÍPIO** não se obriga a adquirir todos os produtos dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0004.2.0036 – 00.01.02 – DESENVOLVIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto a **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br)**, devendo informar-se junto ao sistema a respeito de seu funcionamento e regulamento.

3.1.2 - A utilização do sistema de pregão eletrônico da **Bolsa de Licitações e Leilões** está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

3.1.3 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.1.4 - O licitante deverá se informar junto à **Bolsa de Licitações e Leilões** sobre os procedimentos e documentos necessários para o seu credenciamento e obtenção da chave de acesso.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

#### **4.2.1. Não poderão participar desta licitação os interessados:**

4.2.2. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



4.2.3. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.6. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.7. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item; (Com apenas duas casas decimais)

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. As especificações do produto ofertado.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 2% (dois por cento).

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**

7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor.



7.18. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.23. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.27. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele



intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.33. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



8.2.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.2.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.2.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.2.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.2.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.2.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.2.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.2.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.2.9. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.2.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.2.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.





8.2.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO.**

9.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio da internet.

9.2. Os documentos relacionados neste edital poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, do Município, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro e em vigor na data da realização do Pregão.

9.2.1. A apresentação do CRC não dispensa a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, ou instrumento público ou particular de procuração, ou Carta de Credenciamento, com vistas à conferência da assinatura do representante legal aposta nos documentos.

9.2.2. Caso não conste no CRC do Município quaisquer documentos exigidos no edital, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

9.2.3. Se os documentos relacionados no edital, indicados no CRC, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.<sup>1</sup>

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

<sup>1</sup> Decreto nº 10.024, de 2019: Art. 38, §2º: "O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação".

*Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.*



9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 9.2 (CRC), os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **9.8 Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**



9.9.1. prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de **regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante**, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.4. prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante** mediante apresentação de certidão emitida pelo setor competente do Município.

9.9.5. **prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

9.9.6. prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte **deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.**

9.9.7.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.9.7.2. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



9.9.7.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

### **9.10. Qualificação Técnica.**

9.10.1 – Não será exigida qualificação técnica.

### **9.11. Qualificação Econômico-Financeira.**

9.11.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

### **9.12. Declarações**

9.12.1. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (**Anexo II**);

9.12.2. que se enquadra na condição de ME, EPP, ou equiparadas e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 (**Anexo III**);

9.12.3. que cumpra os requisitos de habilitação e que a proposta atende às exigências do edital (**Anexo IV**);

9.12.4. que inexitem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (**Anexo V**);

9.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

9.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de mínimo de 30 minutos para que qualquer licitante manifeste a **intenção de recorrer**, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.<sup>2</sup>

11.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.**

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

<sup>2</sup> No juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.



### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE<sup>3</sup>**

15.1 – A licitante vencedora, deverá no prazo de até 2 (dois) dias após o término da sessão, **apresentar, APENAS DOS ITENS VENCIDOS,** o Certificado de Registro do produto (quando houver), emitido pela ANVISA, ou cópia autenticada da publicação no “DOU” relativamente ao registro do medicamento. **Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação “FP 1” e “FP 2”, datado do semestre anterior ao do vencimento(o certificado ou a publicação deverá ser apresentado na ordem numérica dos itens), se for o caso.**

15.2. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

<sup>3</sup> De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, aplicável subsidiariamente à modalidade pregão, o termo de contrato é facultativo nas contratações com valor de até R\$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), e nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, independentemente do valor.

Assim, não havendo termo de contrato, este poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, como carta contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, nos quais deve constar expressamente a vinculação à proposta e aos termos do edital de licitação.



15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.5.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.5.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19. DO PAGAMENTO**

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.





## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

20.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

20.1.1. cometer fraude fiscal;

20.1.2. apresentar documento falso;

20.1.3. fizer declaração falsa;

20.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

20.1.4.1. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

20.1.5. não assinar o contrato no prazo estabelecido;

20.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

20.1.7. não mantiver a proposta.

20.2 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("email") informado no modelo de proposta adequada, no credenciamento da empresa junto ao Município.

20.2.1. A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao Município e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do Município, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **Bolsa de [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)** e [www.andrelândia.mg.gov.br](http://www.andrelandia.mg.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida José Bernardino, nº 77, centro, Andrelândia-MG, Cep: 37300-000, nos dias úteis, no horário das 7 horas às 16 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

21.12.2. Anexo II - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

21.12.3. Anexo III - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



21.12.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e que a Proposta Atende às Exigências do Edital;

21.12.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Fato Impeditivo da Habilitação;

21.12.6. Anexo VI - Minuta de Ata de Registro de Preço

Andrelândia, 10 de novembro de 2020.

**Aline de Almeida Rizzi**  
**Pregoeira**

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2020.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020.**

**1. OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (com e sem registro), conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 – A contratação se justifica pela necessidade desses produtos e materiais que serão utilizados nos tratamentos clínicos, para atender os usuários do Hospital Municipal e no Programa Saúde da Família (P.S.F) do município de Andrelândia. Os produtos deverão ser todos de ótima qualidade e devem respeitar as especificações e os quantitativos descritos na Planilha Orçamentária.

**2.2 - JUSTIFICATIVA DA NATUREZA COMUM DO OBJETO.**

2.2.1- Considerando as características dos produtos a serem adquiridos, o objeto desta aquisição pode ser caracterizado como bem comum, possuindo, desse modo, padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente e amplamente encontrados no mercado correlato, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

**3- ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS ESTIMADOS**

3.1 - Conforme exigência legal foi elaborada a Planilha Orçamentária, utilizando o menor preço dos valores apresentados nas pesquisas de preço pelas empresas do ramo, conforme quadro abaixo e pesquisas de preço:

Nº Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
1	ABAIXADOR DE LINGUA PACOTE C/ 100	PCT C/100	400	6,90	2760,00
2	AFASTADOR GARRINHA	UN	20	130,00	2600,00
3	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1	L	400	7,20	2880,00
4	AGULHA 13 X 4,5 CX.C/100	CX C/100	400	10,00	4000,00
5	AGULHA 25 X 7 CX.C/100	CX C/100	400	15,88	6352,00
6	AGULHA 25 X 8 CX.C/100	CX C/100	600	14,34	8604,00
7	AGULHA 30 X 08 CX.C/100	CX C/100	600	14,56	8736,00
8	AGULHA 40 X 12 CX.C/100	CX C/100	600	11,50	6900,00
9	AGULHA PARA ANESTESIA ESPINHAL 27GX3 1/2" UNIDADE	UN	1.000,00	30,24	30240,00
10	Álcool 70% - ÁLCOOL 70% - - PRODUTO REGISTRADO COMO MEDICAMENTO CONF. NOTIFICADO RDC 199 DE 2006	L	1.500,00	7,50	11250,00
11	ALCOOL GEL 70%	L	600	8,50	5100,00

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



12	ALGODAO HIDROFILICO 500MG	PCT	200	16,45	3290,00
13	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM - ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM	PCT	150	15,69	2353,50
14	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12CM - ALGODÃO ORTOPÉDICO 12CM	PCT	150	18,26	2739,00
15	ALGODAO ORTOPEDICO 15 CM	PCT	150	22,39	3358,50
16	ALGODAO ORTOPEDICO 20 CM	PCT	150	28,92	4338,00
17	ALMOTOLIA 125 ML	UN	100	3,21	321,00
18	ALMOTOLIA 250 ML	UN	150	4,40	660,00
19	AMBU ADULTO	UN	20	260,80	5216,00
20	AMBU INFANTIL	UN	10	260,80	2608,00
21	AMBU NEO NATAL	UN	10	290,23	2902,30
22	ATADURA 08 CM PCT C/ 12	PCT C/12	240	6,50	1560,00
23	ATADURA 10 CM PCT C/ 12	PCT	1.500,00	7,50	11250,00
24	ATADURA 12 CM PCT C/ 12	PCT C/12	2.500,00	9,50	23750,00
25	ATADURA 15 CM PCT C/12	PCT	2.500,00	12,50	31250,00
26	ATADURA 20 CM PCT C/12	PCT	2.500,00	13,50	33750,00
27	ATADURA GESSADA 10CM X 3M CAIXA C/20	CAIXA C/20	20	39,73	794,60
28	ATADURA GESSADA 12CM X 3M CAIXA C/20	CAIXA C/20	20	48,31	966,20
29	ATADURA GESSADA 15CM X 3M CAIXA C/20	CAIXA C/20	20	62,11	1242,20
30	BALANÇA DIGITAL	UN	10	129,99	1299,90
31	BOTA DE UNNA 10,2X9,2 UNIDADE	UN	150	33,08	4962,00
32	BOWIE E DICK CX COM 100	CX C/ 100	5	851,76	4258,80
33	CABO BISTURI (PARA LÂMINA) Nº3	UN	15	17,54	263,10
34	CABO BISTURI (PARA LÂMINA) Nº4	UN	15	16,81	252,15
35	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICA 10 L	UN	50	21,78	1089,00
36	CAL SODADA 4500 GR	UN	10	300,07	3000,70
37	CANULA GUEDEL 0	UN	15	5,15	77,25
38	CANULA GUEDEL 1	UN	15	5,42	81,30
39	CANULA GUEDEL 2	UN	15	5,42	81,30
40	CANULA GUEDEL 3	UN	15	5,87	88,05
41	CANULA GUEDEL 4	UN	15	6,17	92,55
42	CANULA GUEDEL 5	UN	15	6,17	92,55
43	CATETER INTRAVENOSO 14 CX COM 100	CX	25	79,50	1987,50
44	CATETER INTRAVENOSO 16 CX COM 100	CX	25	118,80	2970,00
45	CATETER INTRAVENOSO 18 CX COM 100	CX	50	135,90	6795,00
46	CATETER INTRAVENOSO 20 CX COM 100	CX	150	135,90	20385,00
47	CATETER INTRAVENOSO 22 CX COM 100	CX	150	118,80	17820,00
48	CATETER INTRAVENOSO 24 CX COM 100	CX	200	84,80	16960,00
49	CATETER TIPO OCULOS	UN	2.000,00	1,30	2600,00
50	CATETER VENOSO CENTRAL TRIPLO LUMEN UNIDADE	UN	30	155,00	4650,00
51	CILINDRO DE EXTENSÃO AJUSTÁVEL CROMADO RADIOLOGIA	UN	2	2327,19	4654,38
52	CLAMP INTESTINAL	UN	60	1072,26	64335,60
53	CLAMP UMBILICAL UNIDADE	UN	300	0,62	186,00
54	CLOREXIDINA 2% FRASCO 1 LITRO	FR	200	23,04	4608,00
55	CLOREXIDINA ALCOÓLICA 0,5% FRASCO 1 LITRO	FR	100	15,20	1520,00

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



56	COLAR CERVICAL ESPUMA G	UN	10	12,56	125,60
57	COLAR CERVICAL ESPUMA M	UN	10	12,30	123,00
58	COLAR CERVICAL ESPUMA P	UN	10	13,55	135,50
59	COLAR CERVICAL RÍGIDO G	UN	5	26,07	130,35
60	COLAR CERVICAL RÍGIDO M	UN	5	23,28	116,40
61	COLAR CERVICAL RÍGIDO P	UN	5	24,03	120,15
62	COLAR CERVICAL RÍGIDO PP	UN	5	24,03	120,15
63	COLETOR DE FEZES/URINA 50ML UNIDADE	UN	100	0,42	42,00
64	COLETOR DE URINA COM CAMISINHA (URIPEN)	UN	400	1,89	756,00
65	COLETOR DE URINA INFANTIL (ADESIVO)	UN	300	0,80	240,00
66	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 1200ML	UN	300	7,06	2118,00
67	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML UNIDADE	UN	700	5,25	3675,00
68	COMPRESSA CIRÚRGICA ALGODÃO 23X25	PCT	600	77,59	46554,00
69	COMPRESSA CIRÚRGICA ALGODÃO 45X50	PCT	600	76,35	45810,00
70	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 5 DOBRAS 8 CAMADAS C/ 500 UNID. 13 FIOS	PCT	3.500,00	30,99	108465,00
71	CONECTOR Y AR COMPRIMIDO	UN	15	64,63	969,45
72	CONECTOR Y AR OXIGENIO	UN	15	64,99	974,85
73	DESCARPACK 13L	UN	1.000,00	8,50	8500,00
74	DETECTOR FETAL PORTÁTIL	UN	4	1159,08	4636,32
75	DETERGENTE ENZIMATICO FRASCO	FR	200	75,60	15120,00
76	DRENO DE KHER EM T TAYLOR Nº 10	UN	30	21,00	630,00
77	DRENO DE KHER EM T TAYLOR Nº 12	UN	30	21,00	630,00
78	DRENO DE SUÇÃO DE TÓRAX ESTÉRIL 40 CM 24 MM (24FR)	UN	10	13,00	130,00
79	DRENO PARA SUÇÃO SISTEM FECHADO COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO 400 ML 4.8 MM - 3/16" - 15 FR	UN	20	35,49	709,80
80	DRENO PEN ROSE ESTÉRIL 2	UN	50	3,70	185,00
81	DRENO PEN ROSE ESTÉRIL 3	UN	50	5,61	280,50
82	ELETRODO ADULTO/INFANTIL C/ GEL PCT C/50 UNIDADES	CX	300	21,94	6582,00
83	EQUIPO INFUSOR DE SANGUE UNIDADE	UN	200	9,14	1828,00
84	EQUIPO MACRO GOTAS COM INJETOR LATERAL UNIDADE	UN	10.000,00	1,18	11800,00
85	EQUIPO MACRO GOTAS FOTO SENSÍVEL P/BOMBA INFUSAO SAMTRONIC ST 1000 PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS	UN	200	5,87	1174,00
86	EQUIPO MACRO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL UNIDADE	UN	600	1,10	660,00
87	EQUIPO MICRO C/INJETOR LATERAL UNIDADE	UN	1.500,00	2,75	4125,00
88	ESCALPE Nº19 UNIDADE	UN	800	0,50	400,00
89	ESCALPE Nº21 UNIDADE	UN	4.000,00	0,50	2000,00
90	ESCALPE Nº23 UNIDADE	UN	6.000,00	0,50	3000,00
91	ESCALPE Nº25 UNIDADE	UN	500	0,87	435,00
92	ESCOVA DEGERMAÇÃO C/ CLOREXIDINA 2% CX COM 48	CX	30	3,32	99,60
93	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO	UN	150	99,90	14985,00
94	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL - TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA FECHO DE VELCRO	UN	20	98,00	1960,00
95	ESFIGMOMANOMETRO OBESO - TECIDO DE ALGODÃO, FECHO DE VELCRO	UN	50	125,10	6255,00
96	ESPARADRAPO 100MM X 4,5M	RL	1.200,00	11,39	13668,00
97	ESPATULA DE AYRES PCT C/100 UNIDADES	PCT	10	7,50	75,00
98	ESPÁTULA REVERDIM	UN	4	88,85	355,40
99	ESPECULO VAGINAL GRANDE	UN	400	2,03	812,00

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



100	ESPECULO VAGINAL MÉDIO	UN	800	1,62	1296,00
101	ESPECULO VAGINAL PEQUENO	UN	800	1,45	1160,00
102	ESTETOSCOPIO	UN	50	27,09	1354,50
103	ESTETOSCOPIO ADULTO DUPLO INOX	UN	5	30,16	150,80
104	ESTETOSCÓPIO INFANTIL DUPLO INOX	UN	5	16,57	82,85
105	ESTETOSCÓPIO (PA)	UN	30	27,09	812,70
106	ETER SULFÚRICO 1000 ML	L	10	32,98	329,80
107	FAIXA DE SMARCH 10CM	UN	2	52,00	104,00
108	FAIXA DE SMARCH 12CM	UN	2	63,00	126,00
109	FAIXA DE SMARCH 15CM	UN	2	79,00	158,00
110	FAIXA DE SMARCH 20CM	UN	10	105,00	1050,00
111	FAIXA DE SMARCH 6CM	UN	10	25,00	250,00
112	FAIXA DE SMARCH 8CM	UN	10	42,00	420,00
113	FILME PARA RX 18 X 24 CX.C/100	CX	30	167,76	5032,80
114	FILME PARA RX 24 X 30 CX.C/100	CX	30	276,75	8302,50
115	FILME PARA RX 30 X 40 CX.C/100	CX	30	423,45	12703,50
116	FILME PARA RX 35 X 35 CX.C/100	CX	30	432,27	12968,10
117	FILME TRANSPARENTE ESTÉRIL PARA FIXAÇÃO DE CATETER	UN	2.000,00	312,86	625720,00
118	FIO CATGUT CROMADO 0 75 CM 3/8 30 MM CX.C/24	CX	10	162,12	1621,20
119	FIO CATGUT CROMADO 0 KIT OBSTÉTRICO COM 3 AGULHAS CX.C/12	CX	15	6,60	99,00
120	FIO CATGUT CROMADO 1,0 75 CM 1/2 40 MM CX.C/24	CX	30	162,12	4863,60
121	FIO CATGUT CROMADO 1,0 90 CM 1/2 50 MM CX.C/24	CX	30	162,12	4863,60
122	FIO CATGUT CROMADO 2,0 75 CM 1/2 40 MM CX.C/24	CX	30	162,12	4863,60
123	FIO CATGUT CROMADO 4,0 75 CM 1/2 40 MM CX.C/24	CX	30	162,12	4863,60
124	FIO CATGUT SIMPLES 0,0 75 CM 1/2 40 MM CX.C/24	CX	20	162,12	3242,40
125	FIO CATGUT SIMPLES 1,0 75 CM 1/2 40 MM CX.C/24	CX	20	162,12	3242,40
126	FIO CATGUT SIMPLES 2,0 75 CM 1/2 40 MM CX C/24	CX	20	162,12	3242,40
127	FIO DE KIRSCHNER - CORPO LISO - DIAMETRO 1,0	UN	6	14,00	84,00
128	FIO DE KIRSCHNER - CORPO LISO - DIAMETRO 1,5	UN	6	14,00	84,00
129	FIO DE KIRSCHNER - CORPO LISO - DIAMETRO 2,0	UN	10	14,00	140,00
130	FIO DE KIRSCHNER - - CORPO LISO - DIAMETRO 2,5	UN	10	14,00	140,00
131	FIO DE KIRSCHNER - CORPO LISO - DIAMETRO 3,0	UN	6	14,00	84,00
132	FIO DE KIRSCHNER - CORPO LISO - DIAMETRO 3,5	UN	6	14,00	84,00
133	FIO DE NYLON 2,0 45 CM 3/8 30 MMCX.C/24	CX	20	60,49	1209,80
134	FIO DE NYLON 3,0 45 CM 3/8 30 MM CX.C/24	CX	30	60,49	1814,70
135	FIO DE NYLON 4,0 45 CM 3/8 20 MMM CX.C/24	CX	30	60,49	1814,70
136	FIO DE SUTURA DE POLIESTER TRANÇADO 5 (ETHBOND) CX	CX	10	290,00	2900,00
137	FIO POLIGLICOLICO 0.0 KIT OBSTÉTRICO COM 3 AGULHAS C/12	CX	10	10,60	106,00
138	FIO POLIGLICOLICO VICRYL 0.0 3/8 3CM 70 CM CX C/36	CX	25	10,60	265,00
139	FIO POLIGLICOLICO VICRYL 1.0 3/8 3CM 70 CM CX C/36	CX	25	10,60	265,00
140	FIO POLIGLICOLICO VICRYL 2.0 3/8 3CM 70 CM CX C/36	CX	25	10,60	265,00
141	FIO POLIGLICOLICO VICRYL 3.0 3/8 3CM 70 CM CX C/36	CX	25	10,60	265,00
142	FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE	RL	300	5,95	1785,00
143	FITA ADESIVA P/ SELADORA MT TEFLON	MT	50	105,91	5295,50
144	FITA ADESIVA USO HOSPITALAR ( CREPE )	UN	1.000,00	4,71	4710,00
145	FITA CIRURGICA MICROPORE 10CMX4,5M UNIDADEAE	UN	1.000,00	8,85	8850,00

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



146	FITA CIRURGICA MICROPORE 2,5CMX4,5M UNIDADE	UN	800	3,46	2768,00
147	FIXADOR AUTOMÁTICO RX	UN	30	448,74	13462,20
148	FLUXOMETRO AR COMPRIMIDO	UN	40	159,70	6388,00
149	FLUXOMETRO OXIGÊNIO	UN	30	135,50	4065,00
150	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA EG	PCT	1.400,00	16,90	23660,00
151	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA G	PCT	1.000,00	16,90	16900,00
152	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA M	PCT	800	16,90	13520,00
153	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL G	PCT	30	7,50	225,00
154	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL M	PCT	30	7,50	225,00
155	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL P	PCT	30	7,50	225,00
156	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL XG	PCT	30	8,50	255,00
157	FRASCO DE NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	FR	200	1,16	232,00
158	GARROTE PACOTE COM 15 MT	PCT	10	22,32	223,20
159	GAZE TIPO QUEIJO ROLO 91CM X 91 M 13 FIOS	RL	1.000,00	27,90	27900,00
160	GEL PARA USG 300MG	UN	400	4,83	1932,00
161	GUIA PARA SONDA ENDOTRAQUEAL 10	UN	100	16,45	1645,00
162	HIPOCLORITO 1% GL C/ 5L	GL	1.600,00	26,50	42400,00
163	INDICADOR BIOLÓGICO C/10 COMPATÍVELCOM MINI INCUBADORA BIOTRON	CX	250	35,00	8750,00
164	INFUSOR LATERAL 2 VIAS	UN	5.000,00	1,06	5300,00
165	INFUSOR TORNEIRA 3 VIAS	UN	300	53,48	16044,00
166	INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 5 CX COM 100 UNID.	CX	150	189,60	28440,00
167	LAMINA AC 11 CX.C/100	CX	200	46,90	9380,00
168	LAMINA AC 15 CX.C/100	CX	200	46,90	9380,00
169	LAMINA AC 22 CX.C/100	CX	200	46,90	9380,00
170	LAMINA AC 23 CX.C/100	CX	200	68,54	13708,00
171	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO	UN	50	1766,02	88301,00
172	LÂMPADA INFRAVERMELHA 250 OU 150W	UN	50	39,99	1999,50
173	LANCETADOR	UN	50	12,12	606,00
174	LANCETA PARA PUNCAO MANUAL CX.C/100	CX	300	9,90	2970,00
175	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX TAMANHO G	CX C/100	4.000,00	79,19	316760,00
176	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX TAMANHO M	CX C/100	1.800,00	79,19	142542,00
177	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX TAMANHO P	CX C/100	1.800,00	79,19	142542,00
178	LUVA ESTERIL 6,5 PAR	UN	700	2,19	1533,00
179	LUVA ESTERIL 6 PAR	UN	500	2,19	1095,00
180	LUVA ESTERIL 7,5 PAR	UN	1.000,00	2,19	2190,00
181	LUVA ESTERIL 7 PAR	UN	800	2,19	1752,00
182	LUVA ESTERIL 8,5 PAR	UN	600	2,19	1314,00
183	LUVA ESTERIL 8 PAR	UN	800	2,19	1752,00
184	MALHA TUBULAR 08 CM	UN	100	19,16	1916,00
185	MALHA TUBULAR 10 CM	UN	100	18,81	1881,00
186	MALHA TUBULAR 12 CM	UN	100	18,70	1870,00
187	MALHA TUBULAR 15 CM	UN	100	26,64	2664,00
188	MALHA TUBULAR 20 CM	UN	100	38,59	3859,00
189	MASCARA CIRÚRGICA TRIPLA CX C/50	CX	1.000,00	40,00	40000,00
190	MÁSCARA N 95 BICO PATO	UN	1.000,00	5,00	5000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>

191	MÁSCARA OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO	UN	200	36,86	7372,00
192	MICRO NEBULIZADOR ADULTO AR COMP.	UN	50	3,45	172,50
193	MICRO NEBULIZADOR ADULTO OXIGÊNIO	UN	50	3,45	172,50
194	MICRO NEBULIZADOR INFANTIL AR COMP.	UN	50	12,58	629,00
195	MICRO NEBULIZADOR INFANTIL OXIGÊNIO	UN	50	12,58	629,00
196	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR,ANTI-RISCO,ANTI- EMBAÇANTE	UN	400	7,72	3088,00
197	Otoscópio Lâmpada de 2,5vEspéculo reutilizável 2,5mm 4,0mm5,0mm7,0mm 9,0mm	UN	20	727,58	14551,60
198	PAPEL DE ALTA DENSIDADE UPP 110HG 110X18	UN	150	117,00	17550,00
199	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 X 100	UN	400	88,00	35200,00
200	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 X 100	UN	600	194,00	116400,00
201	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 X 100	UN	300	244,97	73491,00
202	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 40 X 100	UN	200	255,00	51000,00
203	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 50 X 100	UN	200	38,79	7758,00
204	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60 X 100	UN	200	369,48	73896,00
205	PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL 70 X 50	UN	3.000,00	7,95	23850,00
206	PAPEL TERMICO MAS PRINT 80MMX30MM	UN	200	40,00	8000,00
207	PINÇA ADSON DESSECAÇÃO SEM DENTE 12CM	UN	10	13,50	135,00
208	PINÇA ADSON DISSECAÇÃO COM DENTE 12CM	UN	10	73,00	730,00
209	PINÇA DENTE DE RATO 18CM	UN	15	21,83	327,45
210	PINÇA DENTE DE RATO 20CM	UN	15	27,68	415,20
211	PINÇA FAURE ARTÉRIA UTERINA COM DENTE	UN	8	194,08	1552,64
212	Pinça Faure Sem dente artéria uterina	UN	8	194,08	1552,64
213	PINÇA KELLY CURVA 16CM	UN	15	50,00	750,00
214	PINÇA KELLY CURVA 18CM INOX	UN	15	79,00	1185,00
215	PINÇA MASEUX RETA 24CM	UN	8	134,97	1079,76
216	PINÇA MOSQUITO CURVA 12 CM	UN	25	27,14	678,50
217	PINÇA MOSQUITO RETA 12 CM	UN	25	27,14	678,50
218	PINÇA ROCHESTER CURVA 20CM	UN	15	50,51	757,65
219	PINÇA ROCHESTER RETA 20CM	UN	15	61,93	928,95
220	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO CX.C/144	CX	15	69,17	1037,55
221	PULSEIRA MÃE/FILHO CX COM 500	CX C/500 U	100	1259,70	125970,00
222	PULSEIRA RN	UN	400	0,72	288,00
223	REVELADOR RAIOS-X AUTOMATICO GL 38LT	UN	100	653,34	65334,00
224	SACA FIBROMA DOYAN	UN	4	99,41	397,64
225	SACO DE LIXO 100L VERMELHO	PCT	80	56,50	4520,00
226	SACO DE LIXO 40/50L VERMELHO C/100	PCT	80	39,84	3187,20
227	SACO DE LIXO BRANCO 100L C/100	PCT	200	77,24	15448,00
228	SACO DE LIXO BRANCO 30 L C/ 100	PCT	80	28,04	2243,20
229	SACO DE LIXO BRANCO 40/50L C/100	PCT	300	38,59	11577,00
230	SERINGA 3ML SEM AGULHA LUER SLIP	UN	15.000,00	0,31	4650,00
231	SERINGA DE 10 ml S/ AGULHA LUER SLIP	UN	20.000,00	0,51	10200,00
232	SERINGA DE 1ML INSULINA	UN	20.000,00	0,20	4000,00
233	SERINGA DE 20 ML S/ AGULHA LUER SLIP	UN	25.000,00	0,80	20000,00
234	SERINGA DE 5ML S/ AGULHA LUER SLIP	UN	20.000,00	0,45	9000,00
235	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINE 0,2% (HIGIENE BUCAL)	UN	200	16,18	3236,00

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



236	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 04	UN	500	1,34	670,00
237	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 08 COM VÁLVULA	UN	500	1,38	690,00
238	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 12	UN	500	0,96	480,00
239	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 12 C/VÁLVULA	UN	500	1,47	735,00
240	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 14	UN	500	1,01	505,00
241	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 06 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 06	UN	5.000,00	0,96	4800,00
242	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 08 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 08	UN	500	1,50	750,00
243	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 10 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 10	UN	500	0,84	420,00
244	SONDA FOLEY 12- 2 VIAS UNIDADE	UN	400	5,70	2280,00
245	SONDA FOLEY 14- 2 VIAS UNIDADE	UN	400	5,70	2280,00
246	SONDA FOLEY 16 - 2 VIAS	UN	1.000,00	4,60	4600,00
247	SONDA FOLEY 18 - 2 VIAS	UN	800	4,38	3504,00
248	SONDA FOLEY 20 - 2 VIAS	UN	600	4,69	2814,00
249	SONDA FOLEY 22 - 2 VIAS	UN	600	4,57	2742,00
250	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 10	UN	400	1,05	420,00
251	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 12 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 12	UN	400	1,08	432,00
252	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 16 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 16	UN	400	1,50	600,00
253	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 18 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 18	UN	400	1,64	656,00
254	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 20	UN	400	1,69	676,00
255	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 22	UN	400	1,79	716,00
256	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 6	UN	400	1,04	416,00
257	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 8	UN	400	1,02	408,00
258	SONDA P/ NUTRIÇÃO ENTERAL 12	UN	500	21,80	10900,00
259	SONDA URETRAL 06 - SONDA URETRAL 06	UN	400	0,96	384,00
260	SONDA URETRAL 08 - SONDA URETRAL 08	UN	400	1,01	404,00
261	SONDA URETRAL 10 - SONDA URETRAL 10	UN	400	0,94	376,00
262	SONDA URETRAL 12	UN	400	0,69	276,00
263	SONDA URETRAL 14	UN	400	0,75	300,00
264	SONDA URETRAL 4	UN	400	0,62	248,00
265	TALA METÁLICA ALUMÍNIO 12X25 PCT C/12	PCT	20	9,95	199,00
266	TALA METÁLICA ALUMÍNIO 16X25 PCT C/12	PCT	20	17,41	348,20
267	TALA METÁLICA ALUMÍNIO 19X25 PCT C/12	PCT	20	20,03	400,60
268	TAMPA DE VEDAÇÃO PARA CONECTOR LUER MACHO/FÊMEA	UN	10.000,00	50,08	500800,00
269	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UN	150	18,82	2823,00
270	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL C/100	CX	400	26,90	10760,00
271	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 3,0 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 3,0	UN	50	7,30	365,00
272	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 3,5 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 3,5	UN	50	7,38	369,00
273	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 4,0 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 4,0	UN	50	7,34	367,00
274	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 4,5 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 4,5	UN	50	7,47	373,50
275	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 5,0 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 5,0	UN	50	5,32	266,00
276	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 5,5 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 5,5	UN	80	5,31	424,80
277	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 6,0 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 6,0	UN	80	5,31	424,80
278	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 6,5 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 6,5	UN	80	5,31	424,80

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



279	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 7,0 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 7,0	UN	100	5,33	533,00
280	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 7,5 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 7,5	UN	100	7,35	735,00
281	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 8,0 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 8,0	UN	100	11,60	1160,00
282	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 8,5 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 8,5	UN	100	11,60	1160,00
283	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 9,0 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 9,0	UN	50	11,60	580,00
284	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 9,5 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 9,5	UN	50	11,60	580,00
285	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO 2,0	UN	50	6,93	346,50
286	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO 2,5	UN	50	6,93	346,50
287	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO FRASCO 250ML	UN	50	48,39	2419,50
288	Válvula Reguladora Para Cilindro Com Fluxometro Oxigênio (Protec )	UN	50	528,72	26436,00
289	VASELINA LÍQUIDA FRASCO 1L	1 LITRO	100	32,80	3280,00
<b>Total Geral ==&gt;</b>					R\$ 3.776.455,13

3.3 - O preço será considerado completo. No preço ofertado deverão estar incluídos, não só a remuneração e lucro da Contratada, como também todos os gastos necessários à completa e total execução do objeto, inclusive os custos com fretes e deslocamentos ao Município para a entrega do objeto.

3.4 - AS POSSÍVEIS MARCAS INDICADAS NA PLANILHA ACIMA FORAM MENCIONADAS COMO REFERÊNCIA DE QUALIDADE OU FACILITAÇÃO DA DESCRIÇÃO DOS OBJETOS, ESTAS PODERÃO SER SUBSTITUIDAS **POR OUTRAS EQUIVALENTES, SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE, conforme posicionamento do TCU e TCE-MG.**

## 4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas, decorrentes desta licitação, correrão à conta dos orçamentos do exercício de 2020, compromissada por conta da Dotação Orçamentária existente nos Programas de Trabalho:

3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0004.2.0036 – 00.01.02 – DESENVOLVIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL.

## 5 - PRAZO DE ENTREGA

5.1 - O prazo de entrega do objeto será de até 10 (dez) dias e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento, que será emitido após aprovação da licitação e autorização pela autoridade competente.

## 6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

<sup>4</sup> Nota explicativa – o próprio TCE-MG indica marca como referência de qualidade, seguida da expressão equivalente ou de qualidade superior.



6.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **Departamento de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

6.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA, CNPJ Nº 18.682.930/0001-38, com sede na Avenida N. Sra. Do Porto da Eterna Salvação, nº 208, Bairro Centro.

6.3 - O pagamento será efetuado pelo Município em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal;

6.4 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

6.5 - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS, FGTS e Trabalhista apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

## **7 - LOCAL DE ENTREGA**

7.1 - O objeto licitado deverá ser entregue no local determinado pelo Município, sem ônus para o mesmo, cabendo ao responsável pelo setor requisitante conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

## **8 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1 - O recebimento provisório do objeto será efetuado pelo requisitante nos termos do art. 73, inciso II, alínea *a*, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - O recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo requisitante, depois de verificada a conformidade das especificações técnicas com aquelas contratadas e consignadas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste edital.

8.3 - O aceite/aprovação do objeto pelo **MUNICÍPIO** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

## **9 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **9.1 - DA CONTRATADA**

9.1.1 - Entregar o produto no local de entrega previsto neste termo.

9.1.2 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.



9.1.3 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

9.1.4 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.5 - Credenciar junto ao Município funcionário que atenderá as requisições dos produtos objeto do edital.

9.1.6 - Todas as despesas necessárias para efetuar o reparo, correção, remoção ou substituição dos produtos, peças ou equipamentos - conforme o caso - em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante a garantia, ficarão a cargo da CONTRATADA.

## **9.2 - DA CONTRATANTE**

9.2.1 - Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

9.2.2 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal.

## **10 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

10.1 - O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do edital, caberá ao setor requisitante, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

10.2 - Ficam reservados a fiscalização do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO ou modificação da contratação.

10.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

10.4 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

10.5 - A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o MUNICÍPIO



ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao MUNICÍPIO dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

## **11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o MUNICÍPIO, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, em especial, as seguintes sanções:

11.1.1 - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de entrega, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

11.1.2 - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

11.2 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o MUNICÍPIO DE ANDRELÂNDIA rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

11.3 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do MUNICÍPIO de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5 - A licitante que não retirar a nota de empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula editalícia, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



11.6 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas da garantia prestada pela contratada e, caso a multa aplicada seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Adeodata Kenea Leite dos Santos**

Secretária Municipal de Saúde

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



## ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**,  
sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da  
Constituição da República, **que não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis  
anos.**

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.**

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Assinatura (representante legal):** \_\_\_\_\_

**Qualificação:** \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.682.930/0001-38  
Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG  
Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472  
<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

(  ) Microempresa, ME ou (  ) Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

(  ) Equiparada (parágrafo único do art. 1º da Lei nº 20.826, de 31 de julho de 2013)

(  ) Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.682.930/0001-38  
Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG  
Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472  
<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



## **ANEXO IV**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUE A PROPOSTA ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2020.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital, a teor do art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
*(assinatura do representante legal)*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.682.930/0001-38  
Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG  
Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472  
<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2020.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA, sob as penas da Lei, que NÃO existem fatos impeditivos da habilitação, obrigando-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, a teor do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.**

Andrelândia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

**(assinatura do representante legal)**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.682.930/0001-38  
Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG  
Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472  
<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



## ANEXO VI

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº \_\_\_\_/2020

**O MUNICÍPIO DE ANDRELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida N. Sra. Do Porto da Eterna Salvação, nº 208, Bairro Centro, CNPJ n.º 18.682.930/0001-38, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal \_\_\_\_\_, brasileiro, casado residente e domiciliado nesta cidade, portador de C.I. nº MXXXXXXXXXX, SSPMG, e inscrito no C.P.F./M.,F. sob o nº XXXXXXXXXXXXXe de ora em diante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e, a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr (a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**.

**EMBASAMENTO:** Nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, Lei Complementar 123/2006, com alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº OXX/2020**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL OXX/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam á presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as condições seguintes:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 - Através da presente Ata de Registro Preço, ficam registrados os seguintes preços, para futura e eventual aquisição de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme condições e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II e Ata de Julgamento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNTD	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
------	-----------	----	------	---------	----------	-------

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



1.2 – O **MUNICÍPIO** não se obriga a adquirir todos os produtos dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

## CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de vigência do registro de preços será 12 meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** do edital.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº **XX/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **Departamento de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

3.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o **MUNICÍPIO** - O pagamento será efetuado pelo **MUNICÍPIO**, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura dos produtos entregues, as empresas deverão apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

3.3.1 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que também abrange a prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social), dentro de seu período de validade;

3.3.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



3.4 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DO PRAZO DE FORNECIMENTO

4.1 - O prazo de fornecimento dos produtos, será de até **10 (dez)** e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo Setor de Compras do **MUNICÍPIO**.

4.2 - O **MUNICÍPIO**, através do departamento de compras, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

4.3 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, o **MUNICÍPIO** convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

**4.4 - Os pedidos serão emitidos de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO**

4.5. - No ato da entrega, deverá ser observado, se for o caso, o prazo de **garantia dos equipamentos permanentes**.

4.6 - A entrega deverá ser feita em local indicado pelo Setor de Compras do **MUNICÍPIO**, que será indicado na ordem de fornecimento, cabendo ao responsável pelo setor requisitante receber, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.7 - A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

**4.8 - Toda e qualquer entrega de produtos, fora do endereço indicado neste edital caberá notificação à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.**

4.9 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o **MUNICÍPIO** não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.10 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



4.11 – A cada pedido, o recebimento provisório do objeto será efetuado pelo responsável do Departamento de requisitante, no prazo de 1 (um) dia útil, nos termos do art. 73, inciso II, alínea *a*, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.12 - A cada pedido, o recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo responsável do Departamento de Compras, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

4.13 - O aceite/aprovação dos produtos pelo **MUNICÍPIO** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

## **CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES**

5.1 – As obrigações do MUNICÍPIO e da Promitente Fornecedora são as constantes no Termo de Referência.

### **5.2 – Da Promitente Fornecedora**

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao MUNICÍPIO, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



5.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.7 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

## **CLÁUSULA VI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

6.1 - Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das AF Autorização de Fornecimento.

## **CLAUSULA VII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

7.1 - Á presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o **Edital do Processo nº XX/2020** da licitação modalidade **Pregão Presencial Nº 0 XX/2020**, para Registro de Preços.

## **CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 - Integram esta Ata, do Pregão Presencial para Registro de Preços nº **XX/2020**, proposta da empresa e Ata de julgamento.

8.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## **CLÁUSULA IX - DO FORO**

9.1 - As parte elegem o foro de Andrelândia - MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Andrelândia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO

\_\_\_\_\_  
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF: